



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

LEI Nº 529, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER, MEDIANTE TERMO DE CESSÃO DE USO, UM VEÍCULO PARA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CUTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, mediante termo de cessão de uso, à Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Cutica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.401.748/0001-69, o veículo abaixo descrito:

I – FIAT/STRADA ENDURANCE CS – TIPO CAMINHONETE CARROCERIA ABEERTA, cor branca, álcool/gasolina, lotação 02p, ano 2023, modelo 2023, placa SII2J01, chassi 9BD281A2DPYY87076 e Código RENAVAM 01363037908.

Art. 2º. A presente cessão de uso terá vigência de 15 (quinze) anos, a contar da assinatura do termo de cessão de uso (ANEXO I), podendo ser prorrogada por iguais períodos.

§ 1º. Em caso de interesse público justificado a entidade deverá retornar de imediato o uso do veículo ao Município.

§ 2º. Caso o veículo não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a cessão fica automaticamente revogada.

§ 3º. Finda ou revogada a cessão, o veículo retornará ao Município, não tendo a cessionária direito a qualquer indenização.

Art. 3º. A Cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Município, na área de sua responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

Art. 4º. Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva da Cessionária as despesas decorrentes da utilização e manutenção do veículo, bem como o pagamento de qualquer taxa, multa, imposto ou encargo, que incida ou venha a incidir sobre o mesmo.

Art. 5º. A fiscalização e acompanhamento do processo de cedência ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração desta Municipalidade.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fruta de Leite(MG), 08 de agosto de 2023.

Nixon Marlon Gonçalves das Neves
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município de 08/08/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.483/0001-48, com sede administrativa na Av. Montes Claros, nº 900 – Centro – CEP.: 39.558-000, nesta ato representado por seu Prefeito Sr. Nixon Marlon Gonçalves das Neves, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 8.134.350 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 784.098.026-00, residente e domiciliado na Avenida Dona Tintinha, nº 835, Centro, CEP.: 39.558-000, Fruta de Leite/MG, adiante designado **CEDENTE** e, de outro, a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Cutica, pessoa jurídica de direito privado, associação privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.401.748/0001-69, localizada na Fazenda Cutica, Zona Rural do Município de Fruta de Leite/MG, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **CHARLES PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, trabalhador rural, portador do RG nº 13.157.143 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.595.906-18, a seguir denominada **CESSIONÁRIA**, lavram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, nas condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a CESSÃO DE USO de forma gratuita de um veículo FIAT/STRADA ENDURANCE CS – TIPO CAMINHONETE CARROCERIA ABEERTA, cor branca, álcool/gasolina, lotação 02p, ano 2023, modelo 2023, placa SII2J01, chassi 9BD281A2DPYY87076 e Código RENAVAM 01363037908, doravante designado simplesmente OBJETO DA CESSÃO DE USO, pertencente ao MUNICÍPIO em favor da CESSIONÁRIA, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter provisório, a sua posse e a responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO VEÍCULO

2.1. O veículo discriminado na cláusula primeira será destinado para o uso do Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Cutica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO VEÍCULO

3.1. O veículo descrito na cláusula primeira será entregue na data de assinatura do presente termo, sendo transferido à CESSIONÁRIA, em caráter provisório, toda posse, direto e domínio sobre o mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A presente cessão de uso terá vigência de 15 (quinze) anos, a contar da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser prorrogada por iguais períodos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O veículo que está sendo cedido gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando o CEDENTE livre de quaisquer ônus ou encargos.

5.2. A CESSIONÁRIA declara que aceita a cessão em todos os seus termos.

5.3. As despesas decorrentes da utilização e manutenção do veículo, bem como o pagamento de qualquer taxa, imposto ou encargo, que incida ou venha a incidir sobre o mesmo, correrão por conta da CESSIONÁRIA.

5.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Salinas/MG para dirimir quaisquer pendências legais, que possam advir do presente termo de cessão.

5.5. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município de Fruta de Leite. Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Cessão de Uso com encargo, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Fruta de Leite (MG), ____/____/2023.

Nixon Marlon Gonçalves das Neves
Prefeito Municipal – CEDENTE

Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Cutica
CESSIONÁRIA

Testemunhas:

1. _____;

2. _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br
